

A nota que não sai é a receita que não *entra*.

Até 31 de julho de 2026, os documentos fiscais eletrônicos — NF-e, NFC-e, CT-e e NFS-e — precisam estar adaptados aos campos de IBS e CBS. A partir de agosto, documentos com preenchimento ausente ou incorreto passam a ser automaticamente rejeitados: a empresa que não parametrizou simplesmente deixa de faturar. Este material transforma o prazo em um plano de parametrização, teste e contingência.

O que este material te *entrega*.

- **O prazo dimensionado:** o que muda nos leiautes dos DFEs (NF-e, NFC-e, CT-e, NFS-e) com os campos de IBS/CBS, o que é exigido até 31 de julho e o que acontece a partir de agosto com a rejeição automática.
- **O risco traduzido em operação:** nota rejeitada significa venda que não se conclui, carga que não circula e serviço que não se fatura — o risco fiscal vira risco de receita e de caixa no primeiro dia útil de agosto.
- **O plano de adequação em três frentes:** parametrização de sistemas (ERP e emissores), testes de emissão em homologação com cenários reais e contingência para falhas — inclusive na cadeia de fornecedores de software.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para fiscal, TI e faturamento validarem prontidão antes do prazo — e sustentarem a operação depois dele.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: avaliação independente da prontidão dos sistemas de faturamento, revisão de controles sobre parametrização fiscal e desenho de conciliações entre nota, contabilidade e apuração.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “A nota que não sai é a receita que não entra — a adaptação dos documentos fiscais até 31 de julho”, publicado em julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Agosto não vai perguntar se a empresa entendeu a reforma tributária. Vai testar, nota a nota, se o sistema dela foi parametrizado. E a resposta errada não vem como autuação — vem como faturamento *parado*.

O cronograma da reforma chegou ao *faturamento*.

O QUE ACONTECEU

A transição da reforma tributária do consumo impôs aos documentos fiscais eletrônicos novos campos e regras de validação para IBS e CBS. O prazo de adequação vence em 31 de julho de 2026, alcançando NF-e, NFC-e, CT-e e NFS-e — ou seja, mercadorias, varejo, transporte e serviços.

A consequência do descumprimento é operacional e imediata: a partir de agosto, as autoridades fiscais passam a rejeitar automaticamente documentos com preenchimento ausente ou incorreto dos campos de IBS/CBS. Não se trata de multa futura — a nota simplesmente não é autorizada.

O período de tolerância com erros de preenchimento, que vigorou nos primeiros meses do ano-teste, chega ao fim. O que era alerta vira rejeição — e a empresa descobre na primeira emissão de agosto se a parametrização feita (ou prometida pelo fornecedor de software) funciona.

Há ainda um segundo marco no horizonte: a NFS-e do Simples Nacional passa a ser emitida pelo Emissor Nacional a partir de setembro, estendendo a padronização aos prestadores de serviços de menor porte e à cadeia que os contrata.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Parametrização vira item de controle interno. Alíquotas, CSTs/códigos de situação tributária do IBS/CBS, regras de cálculo e cadastros de produtos e serviços precisam de dono, versão, teste e evidência — mudança fiscal sem trilha é a origem da rejeição.

Testes em homologação deixam de ser opcionais. Cenários reais — venda, devolução, transporte, exportação, operações com benefícios — precisam ser emitidos e validados no ambiente de testes antes de agosto, por tipo de documento e por filial.

A dependência do fornecedor de software vira risco gerenciado. Cronograma de atualização, versão homologada e suporte no cutover precisam estar contratados e verificados — a fila de fornecedores em julho é o gargalo clássico.

A contingência precisa existir antes da falha. Procedimento formal para rejeição em massa: quem detecta, quem corrige a parametrização, como se represa e reemite o faturamento — e como se comunica ao cliente. Improvisar em agosto custa receita.

Como isso afeta a *sua* companhia.

VAREJO E EMISSORES DE ALTO VOLUME (NF-E/NFC-E)

O volume amplifica tudo: uma regra errada rejeita milhares de notas por dia. Priorize os cenários de maior frequência, monitore a taxa de rejeição em tempo real na primeira semana de agosto e mantenha rotina de reemissão dimensionada.

TRANSPORTADORES E EMBARCADORES (CT-E)

Documento rejeitado é carga parada. Valide os cenários de transporte — inclusive multimodal e subcontratação — e alinhe com os embarcadores o tratamento dos campos de IBS/CBS nas notas que acompanham a operação.

PRESTADORES DE SERVIÇOS (NFS-E)

Além do prazo de julho, o Simples migra para o Emissor Nacional em setembro. Quem contrata prestadores menores deve testar a recepção e a escrituração dos novos leiautes — o risco entra também pela nota do fornecedor.

EMPRESA EM EXPANSÃO OU MULTI-FILIAL

Cada UF, município e sistema emissor é um ponto de falha independente. Consolide um mapa de prontidão por filial e por tipo de documento — a matriz parametrizada não garante a operação da ponta.

CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA

O tema não é só da TI: rejeição em massa afeta receita, corte de faturamento e fechamento. Exijam evidência dos testes, plano de contingência formal e conciliação entre documentos emitidos, contabilidade e apuração de IBS/CBS no período de transição.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. Todos os sistemas emissores (ERP, PDV, emissores por filial) foram inventariados e têm versão adaptada aos campos de IBS/CBS?			
02. O fornecedor de software confirmou formalmente cronograma e versão homologada antes de 31 de julho?			
03. Os cadastros de produtos e serviços foram revisados (classificação, códigos de situação tributária do IBS/CBS)?			
04. Cenários reais de emissão foram testados em homologação para cada tipo de documento (NF-e, NFC-e, CT-e, NFS-e)?			
05. Operações especiais — devolução, exportação, benefícios, substituições — foram incluídas nos testes?			
06. Existe evidência formal dos testes (casos, resultados, aprovação) arquivada?			
07. Há procedimento de contingência documentado para rejeição de documentos a partir de agosto?			
08. A taxa de rejeição será monitorada em tempo real nas primeiras semanas, com responsável definido?			
09. O faturamento represado por rejeição tem fluxo de correção e reemissão com prazo definido?			
10. A recepção de documentos de fornecedores (inclusive NFS-e do Emissor Nacional a partir de setembro) foi testada?			
11. As mudanças de parametrização fiscal têm controle de versão, aprovação e trilha de auditoria?			
12. Documentos emitidos, contabilidade e apuração de IBS/CBS são conciliados no período de transição?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Avaliação independente da prontidão dos sistemas de faturamento para os leiautes de IBS/CBS, revisão de controles sobre parametrização fiscal e cadastros, e desenho de conciliações entre documentos fiscais, contabilidade e apuração na transição da reforma.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- LC 214/2025 — regulamentação da reforma tributária do consumo (IBS/CBS).
- EC 132/2023 — reforma tributária do consumo.
- Notas técnicas dos documentos fiscais eletrônicos (NF-e, NFC-e, CT-e, NFS-e) — campos de IBS/CBS.
- Decreto 12.955/2026 — regulamentação da CBS.
- Emissor Nacional NFS-e — cronograma para optantes do Simples Nacional (set/2026).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- OECD — International VAT/GST Guidelines (referência de tributação do consumo).
- COSO — Internal Control, Integrated Framework (controles sobre processos fiscais).
- ISAE 3402 / NBC TO 3402 — assegurar de controles em organizações prestadoras de serviços.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.